

João Pessoa, 03 de março de 2015

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 000.10752/2014,

**R E S O L V E**

**Conceder, "ad referendum"** do Egrégio Tribunal Pleno, Pensão Temporária, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, e art. 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 a **MARCOS ANTONIO PEREIRA CIRÍACO**, filho inválido do ex-servidor Manoel Ciríaco da Silva, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, falecido na inatividade em 12.03.2011, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pelo referido servidor na data anterior ao seu óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com vigência e efeitos financeiros a partir da publicação do respectivo ato (habilitação tardia), alterando-se a partir dessa data a cota de pensão da beneficiária da pensão vitalícia Marineide Pereira Costa da Silva, em conformidade com o artigo 218, § 2º e art. 219, parágrafo único, ambos da Lei nº. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**

Desembargador Presidente